



São Paulo, 27 de maio de 2025

Prezados membros da Comissão de Licitação da ADE SAMPA,

Apresentamos as contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (doravante "TP Produções"), em face da decisão que a inabilitou e declarou a RDA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (doravante "RDA") como licitante vencedora na Carta Convite nº 005/2025 após a publicação do recurso no site da ADESAMPA no dia de ontem.

A análise se pautará estritamente nos documentos que compõem o processo, em especial o Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC), o Edital da Carta Convite nº 005/2025, a Ata de Sessão Pública e o próprio Recurso da TP Produções. O objetivo é demonstrar a correção e a legalidade da decisão da Comissão, que deve ser mantida em sua integralidade.

1. Da Tempestividade e do Efeito Suspensivo

A tempestividade do recurso da TP Produções é reconhecida, conforme registrado em ata. Quanto ao efeito suspensivo, embora a Lei nº 14.133/21 e o próprio RILAC (Art. 27, § 1º e Art. 29) prevejam tal efeito, é fundamental que este não se torne um instrumento para procrastinar indevidamente o certame ou para reverter decisões fundamentadas em vícios insanáveis da própria recorrente. O efeito suspensivo visa garantir a revisão da decisão, não a paralisação arbitrária de um processo que já avançou em suas etapas de análise e julgamento. A análise do mérito demonstrará que a inabilitação da TP Produções é robusta e não se sustenta em meras formalidades passíveis de saneamento.

2. Da Colisão Normativa: RILAC x Nova Lei de Licitações

A TP Produções argumenta que o RILAC estaria desatualizado e em colisão com a Lei nº 14.133/21, especialmente quanto à modalidade Carta Convite. Este argumento, embora comum em discussões sobre a transição legislativa, não se aplica à ADE SAMPA.

Conforme expressamente previsto no Edital da Carta Convite nº 005/2025 (Item 3.1 e 3.2) e no próprio RILAC (Art. 1º e 2º):

A ADE SAMPA é um serviço social autônomo de direito privado, vinculado por contrato de gestão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).

Suas contratações são regidas por manual próprio de contratações – o RILAC, que dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações.

A aplicação da legislação federal e municipal pertinente ocorre apenas de forma subsidiária, ou seja, "na ausência de norma específica da ADE SAMPA".

O RILAC, em seu Art. 7º, inciso II, define e regulamenta a modalidade "CONVITE" de forma clara e específica. Portanto, não há omissão ou lacuna que justifique a aplicação primária da Lei nº 14.133/21 neste ponto. A autonomia da ADE SAMPA para regulamentar suas contratações está pautada em sua lei de criação (Lei Municipal nº 15.838/2013) e em entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, conforme citado no Item 3.3 do Edital.



A Comissão de Licitação agiu em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao regulamento próprio da entidade, que é o RILAC. A alegação de "vício insanável" pela utilização da Carta Convite é improcedente, pois a modalidade está devidamente prevista e regulamentada no arcabouço normativo da ADE SAMPA.

3. Da Irregularidade Procedimental (Falta de Convite e Competitividade)

A TP Produções alega inobservância das formalidades da Carta Convite, como a ausência de convite a um número mínimo de interessados e a concentração da participação. Esta alegação também não se sustenta diante do RILAC e da prática adotada.

O Art. 7º, inciso II, do RILAC estabelece que a modalidade Convite é realizada "entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três), cujo instrumento convocatório será disponibilizado na plataforma digital ofertada pela Agência, também sendo publicado seu extrato no Diário Oficial da Cidade, com a finalidade de possibilitar a participação de outros interessados".

É crucial observar que a publicidade do edital em plataforma digital e no Diário Oficial da Cidade cumpre o requisito de "possibilitar a participação de outros interessados". A própria TP Produções, ao afirmar que "sua participação se concretiza, exclusivamente, em virtude do monitoramento dos procedimentos licitatórios por sua equipe", demonstra que o mecanismo de publicidade funcionou e permitiu sua participação, afastando qualquer alegação de restrição à competitividade.

Ademais, o Art. 7º, § 3º, inciso I, alínea 'a', do RILAC é taxativo ao afirmar que a validade da modalidade CONVITE não será comprometida "pela não apresentação de no mínimo 03 (três) propostas". Isso significa que a ausência de um número maior de licitantes não invalida o certame, desde que as regras de publicidade e convite tenham sido observadas, o que ocorreu. A Comissão agiu conforme o regulamento interno, que prevê essa situação.

4. Da Exigência de Certificação ABNT NBR 60065:2009 e da Inabilitação da TP Produções

Este é o cerne da inabilitação da TP Produções e da habilitação da RDA. A TP Produções argumenta que a exigência da certificação ABNT NBR 60065:2009 é anacrônica e inaplicável a painéis de LED.

Contudo, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é basilar em licitações (RILAC, Art. 3º e Edital, Item 5.3). O Edital da Carta Convite nº 005/2025 foi claro e expresso ao exigir, para o Item 01 (Painel de LED P2.5 INDOOR), a "Certificação por Certificadora acreditada pelo INMETRO que atenda a norma Técnica ABNT NBR 60065:2009", e que a "comprovação dessa certificação deverá fazer parte do Envelope 03" (Edital, Anexo I – Termo de Referência, Item 3.1.1.2).

A TP Produções teve a oportunidade de impugnar formalmente essa exigência antes da sessão, como de fato o fez (conforme mencionado em seu recurso e na Resposta Impugnação ADE SAMPA - Painel de LED assinado, ESTRANHAMENTE por meio de outra empresa). A impugnação anterior não foi conhecida por falhas formais da própria impugnante. Ao participar do certame, a TP Produções aceitou "as regras do jogo", incluindo as exigências de habilitação.

A Ata de Sessão Pública (Sessão das 14h) é inequívoca ao registrar que a TP Produções foi inabilitada por "falta da apresentação da certificação ABNT NBR 60065:2009". A Comissão, ao aplicar essa regra, agiu em estrita conformidade com o Edital. **Não cabe à licitante, após a**



abertura dos envelopes e a constatação de sua inobservância, questionar a pertinência de uma exigência que estava clara no Edital e que não foi formalmente afastada em momento oportuno.

Quanto à alegação de pendência na certidão de débitos não inscritos na dívida ativa, a Ata de Sessão Pública (Sessão das 14h) também registra essa falha. Embora a TP Produções alegue que se tratava de uma "certidão positiva com efeitos de negativa" devido a parcelamento, a Comissão de Licitação, em sua análise, identificou uma "pendência". O Edital, Item C.1, XII, exige "Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa". Se a documentação apresentada pela TP Produções não permitiu à Comissão concluir pela regularidade fiscal com efeitos de negativa, a inabilitação é legítima. A responsabilidade pela clareza e validade dos documentos apresentados é exclusiva da licitante.

Portanto, a inabilitação da TP Produções foi devidamente fundamentada em duas falhas claras e objetivas em relação às exigências do Edital, que são de cumprimento obrigatório.

5. Da Habilitação e Declaração de Vencedora da RDA Importação Exportação e Serviços SA (RDA)

A TP Produções questiona a habilitação da RDA, alegando que a certificação apresentada seria "voluntária" e não atenderia à exigência de "certificação compulsória".

A Ata de Sessão Pública (Sessão das 15h30) registra que, após a análise do Envelope nº 3 da RDA, "os atestados de capacidade técnica, certificação solicitada e os documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira, encontram-se pertinentes com o objeto licitado e quantitativos, considerando assim a licitante habilitada."

O Edital solicitava "certificação ABNT NBR 60065:2009". Não especificava se deveria ser compulsória ou voluntária, apenas que deveria atender à norma. Se a RDA apresentou um certificado válido sob essa norma, e a Comissão, após sua análise técnica, considerou-o pertinente, a decisão de habilitação é legítima. A interpretação da TP Produções sobre a natureza da certificação não pode sobrepor-se à análise e aceitação da Comissão, que agiu dentro de sua competência e do que foi estabelecido no Edital.

Além disso, a decisão de declarar a RDA vencedora foi reforçada pela negociação de preço, que resultou em uma proposta ainda mais vantajosa para a Administração Pública. A RDA, que inicialmente apresentou R\$ 568.834,37, reduziu seu valor para R\$ 516.000,00. Esta prática é expressamente permitida e incentivada pelo RILAC, que em seu Art. 21, § 2º, estabelece: "Previamente à adjudicação de uma proposta, a Comissão de Licitação poderá exercitar o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço."

É fundamental ressaltar que o valor final da proposta da RDA (R\$ 516.000,00) é inferior ao valor inicial da proposta da TP Produções (R\$ 517.230,24). Isso demonstra que a Comissão, ao habilitar a RDA e negociar o preço, buscou e obteve a proposta mais vantajosa para a ADE SAMPA, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.



Conclusão

Diante do exposto, fica claro que a Comissão de Licitação da ADE SAMPA agiu com total respaldo legal e regulamentar ao inabilitar a TP Produções e habilitar a RDA.

A utilização da modalidade Carta Convite é legítima para a ADE SAMPA, conforme seu RILAC, que possui autonomia para reger suas contratações, aplicando a legislação federal apenas subsidiariamente.

As formalidades procedimentais foram observadas, e a participação da própria TP Produções demonstra que a publicidade do certame foi eficaz. A ausência de um número mínimo de propostas não invalida o Convite, conforme o RILAC.

A inabilitação da TP Produções decorreu de sua própria falha em apresentar a certificação exigida pelo Edital (ABNT NBR 60065:2009) e em demonstrar a regularidade de sua certidão de débitos, requisitos claros e vinculantes.

A habilitação da RDA foi devidamente analisada e considerada pertinente pela Comissão, e a negociação de preço resultou na proposta mais vantajosa para a Administração, cumprindo o objetivo do certame.

A decisão da Comissão de Licitação foi pautada na estrita legalidade, na objetividade e na busca pela proposta mais vantajosa, princípios basilares da boa gestão pública. Requer-se, portanto, que o presente Recurso Administrativo seja negado, mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação da TP Produções e a declaração da RDA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A. como licitante vencedora da Carta Convite nº 005/2025.



Cesar Augusto Mendes de Carvalho
Gerente de Contas Governo
Cpf: 271.324.578-88
RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública



PROCURAÇÃO

Outorgante: RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS SA, detentora do nome fantasia THE LED, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.647.827/0001-70, com endereço à Rua Marcial, 184, Moóca, São Paulo/SP, CEP 03169-040;

Outorgado: CESAR AUGUSTO MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.289.831-2, inscrito no CPF sob o nº 271.324.578-88, com endereço à Avenida Beira Mar, 1020, apto 802, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60165-120;

Poderes: Confere amplos e gerais e ilimitados poderes para os fins específicos de Representar junto a quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresas Públicas, Estatais e Economia Mista, Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Sistema S, Organizações Sociais, Organizações não Governamentais e demais que recebam verba de qualquer esfera pública para solicitar documentos, participar de licitações e processos de compra em geral, em todas as modalidades, órgãos e empresas, apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, formular verbalmente e por documentos novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor Recurso Administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso ao final da sessão ou em outros momentos, solicitar e entregar esclarecimentos, recursos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e/ou agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame em nome da empresa Outorgante e outras de seu Grupo Econômico, fazer cadastro em bolsas eletrônicas, Prefeituras, Governos Estaduais ou Federal, poderes legislativos e judiciários municipais, estaduais ou federais, órgãos privados ou público para participações em processo de compras e licitações eletrônicas, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for e praticar, enfim, todos os demais atos administrativos necessários e inerentes à finalidade e cumprimento deste Mandato, ficando vedado, entretanto, a assinatura de contratos.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2025.

São Paulo, 14 de maio de 2025.

Assinado por:

Richard de Albaresi Professiori

1E8EF9019AD240B...

RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS SA

Assinado por:



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5202F877-E4DF-4879-B872-93BEB64D9A7F

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Procuração_Llicitação_CesarAugusto.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Contratos The Led

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 1

Rua Florianópolis, 201

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 03185-050

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

contratos@theled.com.br

Endereço IP: 191.255.14.75

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Contratos The Led

Local: DocuSign

14/05/2025 14:20:42

contratos@theled.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Daniela Salomé Borges De Freitas



Enviado: 14/05/2025 14:27:01

daniela.freitas@theled.com.br

Visualizado: 14/05/2025 14:37:09

Head Jurídico

Assinado: 14/05/2025 14:37:49

Theled

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Usando endereço IP: 200.159.117.243

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Richard de Albanesi Professiori

rda@theled.com.br

Sócio

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:
Richard de Albanesi Professiori
1E8EF9019AD240B...

Enviado: 14/05/2025 14:37:51

Visualizado: 14/05/2025 15:28:37

Assinado: 14/05/2025 15:28:51

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.255.14.75

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/05/2025 15:28:37

ID: 9122e4a5-8836-4a4f-a4dd-72b372154b2f

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

14/05/2025 14:27:01

Entrega certificada

Segurança verificada

14/05/2025 15:28:37

Assinatura concluída

Segurança verificada

14/05/2025 15:28:51

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	14/05/2025 15:28:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, RDA Importação Exportação e Serviços Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact RDA Importação Exportação e Serviços Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@theled.com.br

To advise RDA Importação Exportação e Serviços Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@theled.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from RDA Importação Exportação e Serviços Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@theled.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with RDA Importação Exportação e Serviços Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@theled.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

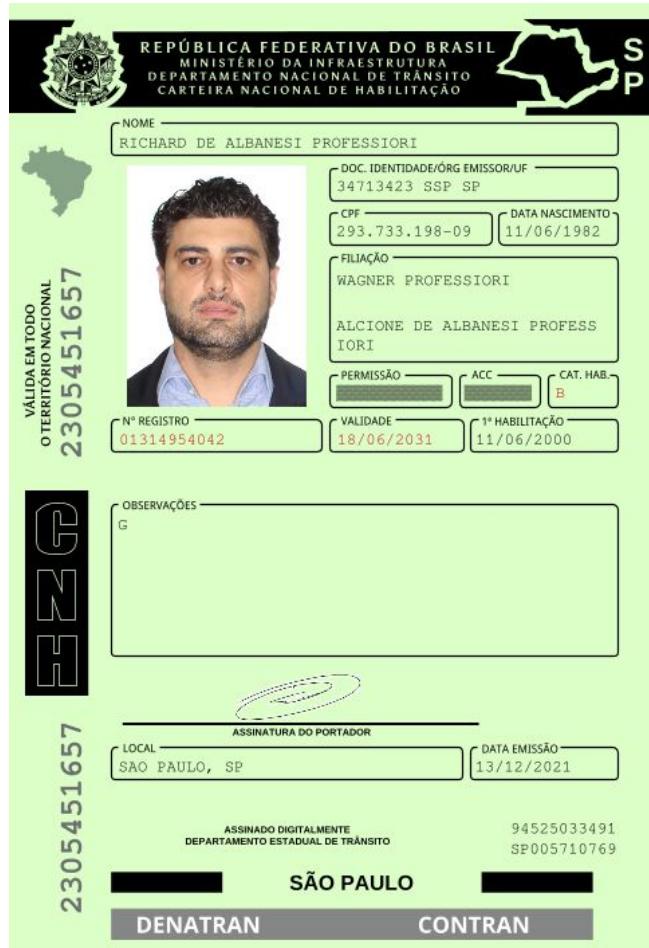
To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify RDA Importação Exportação e Serviços Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by RDA Importação Exportação e Serviços Ltda during the course of your relationship with RDA Importação Exportação e Serviços Ltda.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

“RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS SA.”

CNPJ/MF nº 12.647.827/0001-70

NIRE nº 35.300.580.788

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Aos 19 dias do mês de setembro de 2024, na sede da sociedade, localizada à Rua Marçal, nº 184, Mooca, São Paulo - SP CEP: 03169-040, reuniram-se os membros da diretoria da RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A, sob o comando do diretor presidente Richard de Albanesi Professiori, o qual convidou a mim Vanessa Cristina Cardoso de Souza para secretaria-lo, informando a ordem do dia : **reeleição da diretoria e a consolidação do estatuto social**, que foram aprovadas por unanimidade, sendo autorizado o diretor presidente a tomar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento das deliberações desta reunião.

DA REELEIÇÃO DA DIRETORIA:

Resolvem os Acionistas, nos termos do Estatuto Social, aprovar a reeleição da Diretoria da Companhia, que fica desde já investida dos poderes de administração da Companhia, ficando reeleitos como Diretores da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes membros: (i) **Richard de Albanesi Professiori**, brasileiro, casado, nascido em 11/06/1982, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 34.713.423-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. 293.733.198-09, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na RUA Florianópolis,201, Vila Bertioga, CEP 03185-050, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Wagner Professiori**, brasileiro, casado, nascido em 07/09/1949, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 4.378.228 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. 192.760.368-49, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monte Serrat, nº 1400, Apto 102- Tatuapé, CEP 03312-000., para o cargo de Diretor sem designação específica.

Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial a exercerem cargos de Diretores da Companhia, bem como não estão sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedidos de exercerem o comércio ou a administração da Companhia em virtude de qualquer condenação criminal ou administrativa. Os Diretores ora eleitos estão dispensados de apresentar caução como garantia de sua gestão.

Os Diretores eleitos tomaram posse de seus cargos nesta data, mediante a assinatura deste instrumento, o qual substitui e tem força de termos de posse dos membros da Diretoria para todos os fins e efeitos.

DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:

Resolvem os membros dessa Companhia consolidar o estatuto social, incluindo as seguintes alterações:

- 1- Abertura de filial **003** (CNPJ 12.647.827/0004-13), com endereço na Rua Florianópolis nº 233, Vila Bertioga, São Paulo – SP, CEP: 03185-050 com documento de anotações na ficha cadastral da Matriz nº 426.760/22-0 em sessão do dia 19/08/2022 para abertura e documento nº 300.536/24-0 em sessão do dia 09/08/2024 para alteração de endereço.
- 2- Alteração de endereço da filial **002** (CNPJ 12.647.827//0003-32), com documento de anotação na ficha cadastral da Matriz nº 607.488/22-0 em sessão do dia 06/10/2022 para alteração do endereço **para:** Rua Miguel Nelson Bechara, nº 255, Jardim Pereira Leite, São Paulo –SP CEP: 02712-130 e nº 340.397/24-0.
- 3- Abertura de Filial **004** (CNPJ 12.647.827/0005-02), com endereço na ESTM Vereador Jose Lamartine de Oliveira, 54, Galpão 006, Bairro do Rodeio,

Extrema- MG CEP 37640-000 com documentos de anotações na ficha cadastral da Matriz nº 653.116/22-6 em sessão do dia 10/11/2022.

- 4- Alterações do endereço da Matriz 12.647.827/0001-70 **para:** Rua Marçal, nº 184, Mooca, São Paulo – SP **CEP: 03169-040**, com documento de anotação na ficha cadastral da Matriz nº 285.488/24-7 em sessão do dia 25/07/2024.
- 5- Abertura de Filial **005** (CNPJ 12.647.827/0006-85), com endereço na Rua Florianópolis, 201, Vila Bertioga, São Paulo- SP, CEP: 03185-050 com documento anotação na ficha cadastral da Matriz nº 300.787/24-8 em sessão do dia 09/08/2024.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Acionistas e Diretores:

Richard de Albanesi Professiori

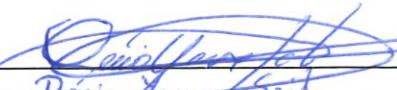
Wagner Professiori

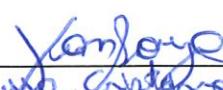
RDA HOLDING PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Richard de Albanesi Professiori

Sócio Quotista

Testemunhas:

1. 
Nome: Décio Jasson Saito
RG: 24.833.964-3 SSP SP
CPF/ME: 033.813.618-56

2. 
Nome: Vanja
RG: 49.617.908-1 SSP SP
CPF/ME: 414.476.528-65

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

“RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A.”

CNPJ/MF nº 12.647.827/0001-70

NIRE nº 35.300.580.788

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1 – A Companhia tem a denominação de **“RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA S.A.”**, sociedade anônima de capital fechado que será regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único - A duração da Companhia é por prazo indeterminado.

Artigo 2 - A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcial, 184, Mooca, CEP 03169-040, ficando eleito o foro dessa Comarca, para qualquer ação fundada no presente Estatuto.

Parágrafo 1º- **filial 01** -, localizada na Rua Albino Gugelmin, nº 199, sala 110 Bairro do Rio – Município de Itajaí- Estado de Santa Catarina – CEP 88.305-230, inscrita no CNPJ sob o nº 12.647.827/0002-51

Parágrafo 2º-**filial 02**, localizada na Rua Miguel Nelson Bechara, nº 255, Jardim Pereira Leite, São Paulo –SP CEP: 02712-130, inscrita no CNPJ sob o nº 12.647.827/0003-32.

Parágrafo 3º-**filial 03**, localizada na Rua Florianópolis nº 233, Vila Bertioga, São Paulo – SP, CEP: 03185-050, inscrita no CNPJ sob o nº 12.647.827/0004-13.

Parágrafo 4º-**filial 04**, localizada na na ESTM Vereador Jose Lamartine de Oliveira, 54, Galpão 006, Bairro do Rodeio, Extrema- MG CEP 37640-000 inscrita no CNPJ sob o nº 12.647.827/0005-02.

Parágrafo 5º-**filial 05**, localizada na Rua Florianópolis, 201, Vila Bertioga, São Paulo- SP, CEP: 03185-050, inscrita no CNPJ sob o nº 12.647.827/0006-85

Artigo 3 - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá, a todo e qualquer tempo, abrir filiais ou dependências em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, observadas as disposições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 4 – A exploração do ramo de Importação; Exportação; serviços; desenvolvimento, fabricação e montagem de produtos de LED, fabricação e montagem de estruturas metálicas para eventos, feiras e cenários em geral; distribuição de produtos diversos, tais como: Elétrico-eletrônicos em geral, materiais elétricos, partes e peças sobressalentes de equipamentos de som, luz e processamento de imagem, componentes eletrônicos, produtos e equipamentos de informática, produtos de interatividade digital, sistemas de gerenciamento de conteúdo de mídias, inovação em tecnologias digitais, pesquisa e desenvolvimento de tecnologia digital, desenvolvimento de aplicativos para tablets e celulares, jogos para interação comercial, bem como, a distribuição de produtos relacionados à interatividade em geral. Locação de materiais e equipamentos para eventos em geral, prestação de serviços, criação, desenvolvimento de projetos de novos produtos de LED, venda de equipamentos relacionados à iluminação, som e processamento de imagens em licitações públicas em geral incluindo também a área privada, criação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, fabricação, produção e montagem de equipamentos utilizados em interatividade exemplo: Totens interativos, painéis de LED, iluminação pública em geral, iluminação para shows e eventos em geral, projetos e equipamentos para campanhas publicitárias, sempre na área do LED.

CAPÍTULO II- DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5- O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.950.000 (um milhão novecentos e cinquenta reais) dividido em 1.950.000 (um milhão novecentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis perante a Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - Sobre as ações representativas do capital social não poderá recair quaisquer ônus, dívidas, direitos reais ou gravames, em especial,, mas não limitado, a penhor, usufruto, fideicomisso e alienação fiduciária.

Artigo 6 - Caso algum dos acionistas deseje alienar, ou, de qualquer forma e a qualquer título, transferir suas ações ordinárias (acionista ofertante), deverá ofertar aos demais

acionistas, proporcionalmente a participação de cada um no capital social total da companhia.

Parágrafo único - O acionista ofertante deverá encaminhar a oferta das ações de sua titularidade que pretende alienar por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, aos endereços dos acionistas constantes dos arquivos da Companhia, cabendo aos acionistas manterem seus respectivos endereços sempre atualizados, sob pena de reputarem-se válidas as ofertas encaminhadas aos endereços constantes na companhia. O exercício do direito de preferência deverá ser exercido em 60 (sessenta) dias, findos os quais poderá o acionista ofertante aliená-las a terceiros nas mesmas condições propostas.

CAPÍTULO III- DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do Exercício Social, e extraordinariamente sempre que convocada pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 8 - A Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente da companhia que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 1º - Na ausência do Presidente, a Assembleia será instalada por qualquer um dos administradores, cabendo aos acionistas a escolha do presidente da Assembleia.

Parágrafo 2º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral nos termos do parágrafo 1º, do art. 126 da Lei nº 6.404/76, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social em até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral.

Artigo 9 - A Assembleia geral tem competência para decidir as matérias previstas na lei e neste Estatuto Social, podendo autorizar a emissão de debêntures cujas condições serão fixadas pela Assembleia Geral.

SECÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 10 - A assembleia Geral ordinária será realizada para: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; III - eleger os membros da Diretoria; IV - aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, quando cabível; V - fixar a remuneração dos administradores.



SECÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 11 - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente se deliberará sobre os assuntos para os quais tenham sido convocadas.

Artigo 12 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária autorizar a alienação ou caução de quotas ou ações com direito a voto de pessoas jurídicas cujo controle do capital votante pertença direta ou indiretamente à Companhia, sempre que a alienação ou caução implique em risco de perda do controle.

CAPÍTULO IV- DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, acionistas ou não se compondo de residentes ou domiciliados no País, eleitos pela Assembleia Geral.

DA DIRETORIA

Artigo 14 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, distribuindo entre si as respectivas funções.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato será de 03 (três) anos contados da eleição.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á automaticamente até a investidura de novos Diretores eleitos, podendo os Diretores, neste período, exercer normalmente seus poderes e atribuições de representação da Companhia.

Parágrafo 3º - Os Diretores serão dispensados de apresentar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 4º - Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral designar-lhe um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido, até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término do seu mandato, se definitivo.

Parágrafo 5º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, mediante convocação de qualquer dos Diretores, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - A reunião da Diretoria Executiva instalar-se-á com, pelo menos 02 (dois) Diretores presentes.

Artigo 16 - A representação ativa ou passiva da Companhia, respeitados os limites previstos em lei, será exercida: (i) pelo Diretor Presidente, e/ou pelo Diretor sem designação específica isoladamente; podendo nomear procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular firmado por qualquer dos Diretores, devendo os respectivos mandatos: (i) especificar expressamente os poderes conferidos; (ii) conter prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. O prazo máximo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 17. Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções da Assembleia geral e a legislação em vigor; e (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social.

CAPÍTULO V-DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - Conselho Fiscal, com as atribuições previstas em Lei, terá caráter não permanente e só será instalado quando pedido por acionistas na forma da Lei, e compor-se-á de 3 (três) Membros efetivos e 3 (três) Membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá seus Membros.

Parágrafo 2º - Quando em funcionamento, os Membros Efetivos do Conselho Fiscal poderão ter honorários mensais fixados pelas Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI-DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

SEÇÃO I

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DIVIDENDOS

Artigo 19 - exercício Social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração comercial da Companhia, que deverá exprimir com clareza a situação do seu patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais serão submetidas à apreciação e deliberação da Assembleia Geral:

- I - Balanço Patrimonial;

II - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados e das Mutações do Patrimônio Líquido;

III - Demonstração de Resultados do Exercício;

IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recurso.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá levantar balanços intermediários ou extraordinários para fins contábeis ou para eventual distribuição de lucros.

Artigo 20 – Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 21 - . Do lucro do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, conforme o artigo 193, da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo único - A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei n.º 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 22 - A Companhia distribuirá, como dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após a compensação com eventual saldo de prejuízos acumulados, observadas as vantagens de cada acionista quando da apuração do lucro do período, nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 23 - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, mediante deliberação qualificada, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e parágrafos da Lei n.º 6.404/76, assim como a reserva de que trata o artigo 197 da mesma Lei.

Artigo 24 - A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no

último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único – Os dividendos não reclamados não renderão juros e, no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII-DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, competindo à Diretoria nomear o liquidante e fixar a sua remuneração.

DO FORO

Artigo 26 – Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Estatuto, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Richard de Albanesi Professiori

Wagner Professiori

RDA Holding Participações, Investimentos e Serviços LTDA

Richard de Albanesi Professiori

Sócio Quotista

ADVOGADO

VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE

OAB/SP 71.238

JUICE SP
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
"RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A"

CNPJ: 12.647.827/0001-70

NIRE: 35.300.580.788

Aos 10 dias do mês de março de 2025, na sede da sociedade, localizada à Rua Marçal, nº 184, Mooca CEP: 03.169-040, reuniram-se os membros da diretoria da RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A, sob o comando do diretor presidente Richard de Albanesi Professiori, o qual informou a necessidade de fazer a alteração do objeto social da matriz incluindo os CNAEs: 5911-1/01- Estúdios Cinematográficos e 5911-1/99- Atividades de produção cinematográfica , de vídeos e de programas de televisão não especificada anteriormente.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, após ter sido lida e achada conforme, que vai assinada pelos presentes

São Paulo- SP, 10 de março de 2025.

Richard de Albanesi Professiori

Diretor Presidente

Wagner Professiori

Diretor

RDA Holding Part. Invest. e Serviços S/A

Valdemir José Henrique

(OAB/SP 71.237)

JUCESP

08 ABR 2025



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico ***



Declaração

Eu, RICHARD DE ALBANESI PROFESSIONI, portador da Cédula de Identidade nº 3477134233, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 293.733.198-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RDA IMPORTACAO , EXPORTACAO E SERVICOS SA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Marcial, 184, Mooca, SP, São Paulo, CEP 03169-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

~~RICHARD DE ALBANESI PROFESSIONI~~

RG: 3477134233

RDA IMPORTACAO , EXPORTACAO E SERVICOS SA





“RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERV



CNPJ/MF nº 12.647.827/0001-70

NIRE nº 35.300.580.788

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Aos 19 dias do mês de setembro de 2024, na sede da sociedade, localizada à Rua Marçal, nº 184, Mooca, São Paulo - SP CEP: 03169-040, reuniram-se os membros da diretoria da RDA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A, sob o comando do diretor presidente Richard de Albanesi Professiori, o qual convidou a mim Vanessa Cristina Cardoso de Souza para secretaria-lo, informando a ordem do dia : **reeleição da diretoria e a consolidação do estatuto social**, que foram aprovadas por unanimidade, sendo autorizado o diretor presidente a tomar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento das deliberações desta reunião.

DA REELEIÇÃO DA DIRETORIA:

Resolvem os Acionistas, nos termos do Estatuto Social, aprovar a reeleição da Diretoria da Companhia, que fica desde já investida dos poderes de administração da Companhia, ficando reeleitos como Diretores da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes membros: (i) **Richard de Albanesi Professiori**, brasileiro, casado, nascido em 11/06/1982, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 34.713.423-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. 293.733.198-09, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na RUA Florianópolis,201, Vila Bertioga, CEP 03185-050, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Wagner Professiori**, brasileiro, casado, nascido em 07/09/1949, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 4.378.228 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. 192.760.368-49, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monte Serrat, nº 1400, Apto 102- Tatuapé, CEP 03312-000., para o cargo de Diretor sem designação específica.

Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial a exercerem cargos de Diretores da Companhia, bem como não estão sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedidos de exercerem o comércio ou a administração da Companhia em virtude de qualquer condenação criminal ou administrativa. Os Diretores ora eleitos estão dispensados de apresentar caução como garantia de sua gestão.

Os Diretores eleitos tomaram posse de seus cargos nesta data, mediante a assinatura deste instrumento, o qual substitui e tem força de termos de posse dos membros da Diretoria para todos os fins e efeitos.

DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:

Resolvem os membros dessa Companhia consolidar o estatuto social, incluindo as seguintes alterações:

- 1- Abertura de filial **003** (CNPJ 12.647.827/0004-13), com endereço na Rua Florianópolis nº 233, Vila Bertioga, São Paulo – SP, CEP: 03185-050 com documento de anotações na ficha cadastral da Matriz nº 426.760/22-0 em sessão do dia 19/08/2022 para abertura e documento nº 300.536/24-0 em sessão do dia 09/08/2024 para alteração de endereço.
- 2- Alteração de endereço da filial **002** (CNPJ 12.647.827//0003-32), com documento de anotação na ficha cadastral da Matriz nº 607.488/22-0 em sessão do dia 06/10/2022 para alteração do endereço **para:** Rua Miguel Nelson Bechara, nº 255, Jardim Pereira Leite, São Paulo –SP CEP: 02712-130 e nº 340.397/24-0.
- 3- Abertura de Filial **004** (CNPJ 12.647.827/0005-02), com endereço na ESTM Vereador Jose Lamartine de Oliveira, 54, Galpão 006, Bairro do Rodeio

Extrema- MG CEP 37640-000 com documentos de anotações na ficha cadastral da Matriz nº 653.116/22-6 em sessão do dia 10/11/2022.

- 4- Alterações do endereço da Matriz 12.647.827/0001-70 para: Rua Marçal, nº 184, Mooca, São Paulo – SP CEP: 03169-040, com documento de anotação na ficha cadastral da Matriz nº 285.488/24-7 em sessão do dia 25/07/2024.
- 5- Abertura de Filial 005 (CNPJ 12.647.827/0006-85), com endereço na Rua Florianópolis, 201, Vila Bertioga, São Paulo- SP, CEP: 03185-050 com documento anotação na ficha cadastral da Matriz nº 300.787/24-8 em sessão do dia 09/08/2024.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Acionistas e Diretores:

Richard de Albañesi Professori

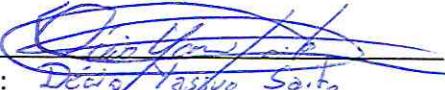
Wagner Professori

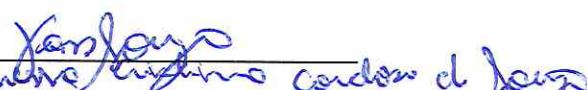
RDA HOLDING PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Richard de Albañesi Professori

Sócio Quotista

Testemunhas:

1. 
Nome: Décio Vassalo Saito
RG: 24.635.964-3 SSPSP
CPF/ME: 033.813.618-56

2. 
Nome: Vandine Cristina Cardoso de Souza
RG: 49.617.908-1 SSPSP
CPF/ME: 417.476.528-65